



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

LEI Nº 07 / 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2010, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.330.992,55 (Hum Milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de R\$ 1.330.992,55 (Hum milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, UNIDADE: 03.05.40 – Fundo Municipal de Educação**, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS									
INSTITUCIONAL		PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS		
ORGÃO/SEC./ UNIDADE							FTE	VALOR	
ÓRGÃO: 03.05.00 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE	12.365.003.3.000 –	4.4.9.0.51	0	1	P	22	1.317.682,62	
EDUCAÇÃO, CULTURA,	ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE	4.4.9.0.51	0	1	P	01	13.309,93	
		ESCOLA/CRECHE DO							
		PROGRAMA PRÓINFÂNCIA							
UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
TOTAL FONTE				0	1	P	22	1.317.682,62	
TOTAL FONTE				0	1	P	01	13.309,93	
TOTAL GERAL									1.330.992,55



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43,§1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ **1.317.682,62** (Hum milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, que integra a presente Lei;
- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ **13.309,93** (Treze mil, trezentos e nove reais e noventa e três centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ ANULAÇÕES								
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA				ACRÉSCIMOS		
			ID	GDR	P/F	FTE	VALOR	
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.003.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	4.6.9.0.71	0	1	P	01	13.309,93	
TOTAL FONTE			0	1	P	01	13.309,93	
TOTAL GERAL								13.309,93

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias 2010 e do Orçamento para o exercício financeiro de 2010, aprovados pelas Leis nº25 /2009,16 /2009 e 26/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** **UNIDADE: 03.05.40 – Fundo Municipal de Educação** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 23 de Abril de 2010.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

ANEXO I – LEI Nº 07/2010 QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.			
CONVÊNIO Nº 657113/2009			
Construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA ¹			
MESES	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA
	ORÇAMENTO 2010	2010	EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2010
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	658.841,31	658.841,31
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	658.841,31	658.841,31
TOTAL	0,00	0,00	1.317.682,62

Fonte: CONVÊNIO Nº. 657113/2009, Governo Federal /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Barra.

Nº Original:	657113/2009
Objeto do Convênio:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO AMBITO DO PROGRAMA PROINFANCIA
Órgão Superior:	MINISTERIO DA EDUCACAO
Concedente:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Valor Convênio:	1.317.682,62
Valor Liberado:	658.841,31
Publicação:	6/1/2010
Data Última Liberação:	2/3/2010
Valor Última Liberação:	658.841,31

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 23 de Abril de 2010.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

¹ CONVÊNIO Nº. 657113/2009, Governo Federal /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Barra